

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903**  
**FAX Nº 231-1518**

PROCESSO CEE Nº : 584/93  
INTERESSADA : Maria Isabel Gonçalves  
ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a disciplina "Clínica Médica (Propedêutica)" na Faculdade de Medicina de Marília  
RELATOR : Cons. Arthur Roquete de Macedo  
PARECER CEE Nº 664/93 - CETG - "D" APROVADO EM: 25/08/93  
COMUNICADO AO PLENO EM: 08/09/93

**1. HISTÓRICO**

A direção da Faculdade de Medicina de Marília indica Maria Isabel Gonçalves para lecionar, a partir de 12-07-1993, a disciplina "Clínica Médica (Propedêutica)", no Curso de Medicina.

**2. APRECIÇÃO**

A interessada comprova atendimento às exigências estabelecidas pela Deliberação CEE nº 05/90, conforme documentação constante dos autos.

**3. CONCLUSÃO**

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação de Maria Isabel Gonçalves para lecionar "Clínica Médica (Propedêutica)", na Faculdade de Medicina de Marília.

São Paulo, 19 de agosto de 1993.

**a) Cons. Arthur Roquete de Macedo**  
**Relator**

#### **4. DECISÃO DA CÂMARA**

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, João Cardoso Palma Filho, Mário Ney Ribeiro Daher, Nicolau Tortamano e Roberto Moreira.

Sala das Sessões, aos 25 de agosto de 1993.

***a) Cons. Nicolau Tortamano  
Vice-Presidente no exercício  
da Presidência - CETG***